

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

Handwritten signature/initials

LEI Nº 1.668

A Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu, Antonio Nunes de Moraes Júnior, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º) - Fica concedido no presente exercício aos funcionários efetivos, contratados e inativos da Câmara Municipal, um abono correspondente ao valor equivalente ao 13º salário estabelecido em lei aos servidores regidos pela C.L.T.

Artigo 2º)- O pagamento a que se refere o artigo anterior é calculado proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho, considerando-se como tal, somente o não comparecimento nos dias correspondentes ao período de férias regulamentares, licença de gestante e / os licenciados por acidente no trabalho.

Artigo 3º)- Não estão condicionados no artigo 2º os inativos que terão abono integral correspondente ao salário de cada um.

Artigo 4º)- Para ocorrer as despesas da presente lei, fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que será coberto com anulações parciais das seguintes consignações orçamentárias:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.0.0 Pessoal - Pessoal Civil

IV - Reserva para alteração de vencimentos e outras vantagens fixas-13.000,00

3.1.4.0.0.0 Encargos Diversos

Despesas miúdas de pronto pagamento..-12.000,00

Artigo 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Setembro de 1944

Handwritten signature of Antonio Nunes de Moraes Júnior
ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal